



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

LEI Nº 1.143/2017 de 20/06/2017.

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

FLORI WERB, Prefeito do Município de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de ITATI, autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de **R\$ 70.102,98(Setenta mil, cento e dois reais e noventa e oito centavos)** para suprir as seguintes rubricas:

03-SEC.MUN.ADM.E FAZENDA:

01-Órgãos Subordinados

04- Administração

122- Administração Geral

0004-Supervisão e Coordenação Superior

2006-Manutenção Atividades Sec. Fazenda e Adm.

3.33.90.39.00/2006-Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 30.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE:

03-Saúde Divisão Estadual

10-Saude

301-Atenção Básica

0051-Assistencia Maternal

2070-Programa PIM Primeira Infância Melhor(4160)

33.90.30.00/2070-Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

33.90.39.00/2070-Serviços de Terceiros P.Jurídica.....R\$ 5.000,00

02-Saúde Divisão Federal

10-Saude

301-Atenção Básica

0034-Assist.Medica/Odontológica a população

2061-Programa Requalifica UBS-Reformas

44.90.51.00/2061-Obras e Instalações.....R\$ 9.628,89

0107-Assistencia Medica a População

2131-QUALIFAR-Ass.Farmacêutica-Custeio

31.90.11.00/2131-Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 5.000,00

33.90.30.00/2131-Material de Consumo.....R\$ 5.474,09

33.90.36.00/2131-Servicos de Terceiros P.Fisica.....R\$ 5.000,00

33.90.39.00/2131-Serviços de Terceiros P.Jurídica.....R\$ 5.000,00

Total.....R\$ 70.102,98

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Suplementar, objeto do artigo 1º acima, o “Superávit Financeiro do Exercício anterior”.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 20 de junho de 2017.

Flori Werb

Prefeito

